

TERMO DE CONTRATO PARA Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada, de Material Didático para manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, e Educação Infantil nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

CONTRATO Nº 136/2023

Contrato para Fornecimento de Materiais Didáticos que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO** e a Empresa **THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI**, como melhor se declaram abaixo:

Entre o Município de Canhotinho, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Dr. Afonso Pena, 228 – Canhotinho-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.132.777/0001-63, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **SANDRA REJANE LOPES DE BARROS**, brasileira, Casada, portador de Cédula de Identidade nº 3.445.317 SDSPE e CPF nº 652.532.134-49, residente e domiciliado à Rua Eugênio Tavares de Miranda Nº 432 – Centro – Canhotinho – PE, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro a empresa **THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI**, estabelecida à Rua Conselheiro Henrique Teles Furdado, 20-Boa Vista Garanhuns-PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.971.751/0001-16, Fone: (87) 99807-7539 E-mail: thcomercioservicos@outlook.com neste representado pelo Sr. Thiago de Lima Moraes, residente/domiciliado À Avenida Júlio Brasileiro, 1122, Heliópolis Garanhuns-PE, CEP- 55.293-110 portador de do Documento de Identidade nº 6.400.982 SDSPE, e CPF/MF Nº 052.673.794-84, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.3. A CONTRATADA, vencedora do Processo Licitatório nº 013/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023 compromete-se a fornecer de forma parcelada, de Material Didático para manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, e Educação Infantil nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2023, à CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência, Anexo do Edital, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço global, ajustado na assinatura deste contrato, para fornecimento de forma parcelada, de Material Didático para manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, e Educação Infantil nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2023 é de R\$ 600.442,76 (Seiscentos mil,



quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos), referente aos itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105,106,107 e 108 conforme tabela de preços em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado parcelado até 60º (sexagésimo) dia após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo servidor comprovando o recebimento.
- 3.2. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.
- 3.3. Apresentação do número da conta bancária da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAS DIDÁTICOS

- 4.1. O prazo de entrega dos materiais Didáticos e Pedagógicos será de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Entrega expedida pela Secretaria de Educação. A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 13h;
- 4.2. Os materiais Didáticos e Pedagógicos deverão ser entregues de acordo com as Ordens de Entrega, emitida pela Secretaria de Educação, entregando no endereço indicado no presente documento.
- 4.3. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 01 (UM) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 4.4. A contratada deverá fornecer os materiais Didáticos e Pedagógicos de acordo com o Termo de Referência anexo a este Edital, e observando ainda o disposto na cláusula quarta da minuta do contrato.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo atender a todas as exigências deste edital e seus anexos, sob pena de ser considerado inadimplente, devendo ser aplicadas às sanções previstas neste edital.



CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE MATERIAS DIDÁTICOS

5.1. Não serão aceitos, nem recebidos os materiais Didáticos pedagógicos que:

- 5.1.1. Estejam com prazo de validade, expirados ou (vencidos);
- 5.1.2. Estejam próximos do seu vencimento, assim considerados aqueles produtos que já ultrapassaram em 60% (sessenta por cento) do seu prazo de perecibilidade;
- 5.1.3. Não atenderem ao disposto na legislação de alimentos vigente no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Resolução nº 002 de 10 de janeiro de 2002;
- 5.1.4. Estiverem com sua embalagem violada;
- 5.1.5. Estiverem estragados, com mau cheiro, ou qualquer outra característica que possa colocar em risco a integridade dos consumidores; Secretaria de Educação
- 5.1.6. Constem marca ou características diferentes dos materiais Didáticos pedagógicos indicados na proposta de preços vencedora ou da amostra disponibilizada para avaliação do respectivo item;
- 5.1.7. Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos;

5.2. Em caso de recusa do recebimento dos materiais Didáticos pedagógicos, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para remoção e substituição do produto, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretaria de Educação ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.3. Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

6.4. Fornecer as instruções necessárias à execução da entrega dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

6.5. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo



da responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, os produtos que vierem a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;
- 7.2. A Contratada assume com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;
- 7.3. Entregar o objeto da presente proposta nas condições e prazos estabelecidos seguindo orientações da Secretaria de Educação;
- 7.4. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado;
- 7.5. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos produtos, inclusive a obrigatoriedade de entregar os produtos das marcas constantes na proposta, sob pena de recusa de recebimento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

- 8.1. Para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato poderão ser aceitos reajuste de preço tanto para mais, quanto para menos, respondendo as peculiaridades de mercado, através de Termo Aditivo, depois de devidamente comprovada à inviabilidade de manutenção dos preços contratados com a devida aceitação da administração

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- 9.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da



autoridade competente.

CLÁUSULA DECIMA: DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. Os acréscimos e supressões advindos do presente contrato, somente poderão ser promovidos se devidamente justificados, assim como atender aos requisitos legais.

10.2. Os contratos decorrentes do presente certame deverão ser assinados no prazo de validade contratual e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002.

11.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Apresentar documento ou declaração falsa;
- d) Não manter a proposta de preços;
- e) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- g) Descumprir prazos
- h) Comportar-se de modo inidôneo;

11.3. Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

11.4. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo na inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da



Lei 8.666/93 c/c/ art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

I - Advertência: quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do contrato constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para execução do objeto do contrato;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/1993 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;

11.5. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I – Atraso injustificado na execução do contrato;

II – Inexecução total ou parcial do contrato.

11.6. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

11.7. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

11.8. O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.



11.9. Objetivando evitar dano ao Erário, a Autoridade Competente poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

11.10. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. Os recursos necessários para aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência provenientes do Governo Federal, através do, orçamento Geral do Município, exercício 2023. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação:

ACÇÃO: 2.58 – MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO DEPARTAMENTO DE ENSINO

- DESPESA: 360 3.3.90.30.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO: 2 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS EDUCAÇÃO MDE 25% - STN
– 1.5000.1001 – 1.0.00

ACÇÃO: 2.66 – MANTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO COM RECURSOS DO SALÁRIO – EDUCAÇÃO, INCLUINDO TRANSPORTE ESCOLAR

- DESPESA: 372 3.3.90.30.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO: 107 – RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO - MSC – STN- 1.550.0000

PROGRAMA: 1203 – DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE/PME)

- DESPESA: 395 3.3.90.30.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO: 108 – PDDE – RECURSO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - STN – 1.551.0000 – 0.1.45.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O contrato oriundo dessa licitação terá vigência até 31 de dezembro de 2023, de acordo com o artigo 67 da lei n. 8.666/93.

13.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente da CONTRATANTE;

13.3. É vedada à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.



CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O Servidor José Erinaldo Firmino Marques, nomeada pela Portaria Nº 121/2021, irá acompanhar a execução e fiscalização do contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos materiais licitados

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

15.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

15.2. Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Fica estabelecida a vinculação integral desta minuta de Contrato ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 004/2023 e anexos, conforme determina artigo 55, inciso XI da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA: DO FORO

18.1. As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Canhotinho /PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO



18.2. E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Canhotinho, 27 de fevereiro de 2023.

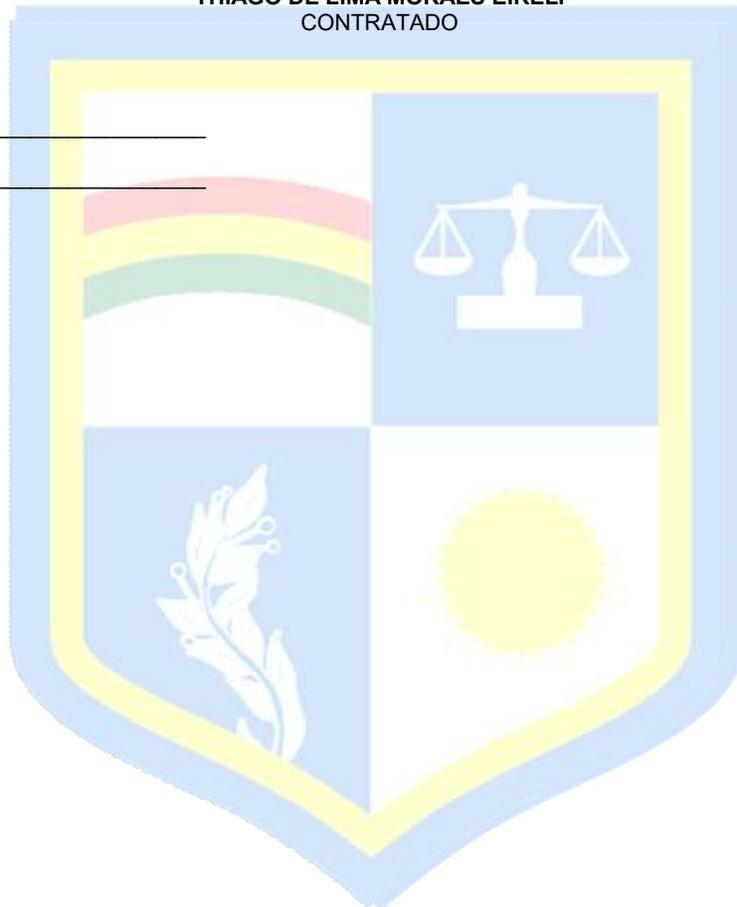
SANDRA REJANE LOPES DE BARROS

Prefeita
CONTRATANTE

THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI
CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-202307113652.pdf>
assinado por: idUser 85



ANEXO I
TABELA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO	TOTAL
01	ALFABETO MÓVEL (EVA) POTE COM 294 PEÇAS MARCA:CARLU	KIT	500	17,85	8.925,00
02	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, COM BASE EM FELTRO MEDINDO APROXIMADAMENTE (15X6)CM- UNID MARCA:MASTERPRINT	UND.	500	4,00	2.000,00
03	APONTADOR SIMPLES - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, TAMANHO PEQUENO, QUANTIDADE FUROS 1 MARCA:MASTERPRINT	UND.	6.000	0,20	1.200,00
04	AREIA PRATEADA PACOTE COM 500 GR. MARCA:LANTECOR	KG.	10	19,00	190,00
05	BALÕES DE LÁTEX - SOPRO Nº 9 – PACOTE COM 50 UND. MARCA: S. ROQUE	PCT	400	7,25	2.900,00
06	BALÕES DE LÁTEX CANUDO COLORIDO - PACOTE COM 50UN MARCA:S.ROQUE	PCT	500	5,00	2.500,00
07	BAMBOLÊ 75CM MARCA:GARRA	UND.	200	3,50	700,00
08	BLOCO ADESIVO COM 04 UNIDADES 3,8CMX 5,0CM MARCA:LIKE	PCT	100	1,85	185,00
09	BOLA DE FUTEBOL SALÃO OFICIAL MARCA:PENALTY	UND	100	39,85	3.985,00
10	BOLA FUTEBOL CAMPO OFICIAL MARCA: PENALTY	UND	50	50,40	2.520,00
11	BOMBAS PARA ENCHER BALÕES CANUDO MANUAL MARCA:POGALA	UND	30	19,00	570,00
12	BORRACHA BRANCA QUADRADA – PEQUENA MARCA:RED BOR	UND	5.000	0,20	1.000,00
13	BORRACHA MERCÚRIO MARCA:RED BOR	UND	5.000	0,30	1.500,00
14	BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS MONTA FÁCIL C/ 29 PEÇAS MARCA:CARLU	UND	500	16,00	8.000,00
17	CADERNO DE MÚSICA GRANDE COM 96 FLS MARCA:BAG	UND	3.000	13,80	41.400,00
18	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL COM 50 UNIDADES – ESCRITA FINA - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, TAMPA VENTILADA, PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. REFERÊNCIA: FABER CASTEL, BIC OU SIMILAR EM QUALIDADE MARCA:COMPACTOR ECONÔMICA	CX.	30	17,00	510,00
19	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, TRANSPARENTE, TAMANHO A4, DIMENSÕES 210X297MM MARCA:NEXEL	UND	2.000	0,15	300,00
20	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, PRETA, TAMANHO A4, DIMENSÕES 210X297MM MARCA:NEXEL	UND	2.000	0,15	300,00
21	CARIMBOS PEDAGÓGICOS MARCA:CARLU	UND	50	4,30	215,00
22	CARTOLINA 50X66 - FOLHAS COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 50CMX66CM, GRAMATURA 180G/M MARCA: BAG	UND.	5.000	0,60	3.000,00
23	CLIPES 2/0 – C/ 100 UND. - TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO MARCA: ACC	CX.	50	1,50	75,00
24	COLA BRANCA – EMBALAGEM COM 40GR MARCA:GLINORTE	UND	12.500	0,95	11.875,00
25	COLA COLORIDA EMBALAGEM COM 4 UND DE 23 GR CADA MARCA:KOALA	CX	5.000	3,50	17.500,00
26	COLA DE CONTATO 75 GRMS MARCA:BRASCOPLAST	UND	200	4,00	800,00
27	COLA QUENTE – BASTÃO GRANDE/GROSSO 1 KG MARCA:NEXEL	KG	30	25,00	750,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO

TRABALHANDO PARA O POVO



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
DE CANHOTINHO

28	DEDOCHES VARIADOS KITS COM 06 UND MARCA: CARLU	KIT	30	30,00	900,00
29	EMBORRACHADO – UMA FACE 0,90 X 1,80CM MARCA: IBEL	UND	1.500	17,00	25.500,00
30	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 10 MM PC C/ 100 MARCA:NEXEL	PCT	20	19,00	380,00
31	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 15 MM PC C/ 100 MARCA:NEXEL	PCT	20	21,70	434,00
32	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 20 MM PC C/ 100 MARCA:NEXEL	PCT	20	25,60	512,00
33	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 30 MM PC C/ 100 MARCA:NEXEL	PCT	20	27,35	547,00
34	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 50 MM PC C/ 100 MARCA:NEXEL	PCT	20	35,50	710,00
35	FANTOCHES VARIADOS (KIT COM 7) MARCA:CARLU	KIT	50	99,00	4.950,00
36	FITA CREPE 19X50 MARCA:EUROCEL	UND	250	3,96	990,00
37	FITA DUPLA FACE MATERIAL TRANSPARENTE 1,5 C M MARCA:BEUROCEL	UND	100	8,88	888,00
38	FITA DUREX - 12X30 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM ROLO PEQUENO COM CARRETEL, TAMANHO APROXIMADO 12 X 30 MM. MARCA: EUROCEL	UND.	300	0,98	294,00
39	FITA DUREX – 48X45 – FITA ADESIVA EMBALAGEM TRANSPARENTE 48 MM X 40 M, MARCA: EUROCEL	UND.	1.000	5,00	5.000,00
40	FITA VELCRO 20MM C/ 25 METROS MARCA: VELFLIX	ROLO	02	38,88	77,76
41	GLITER ESCOLAR PACOTE COM 250 GR MARCA:LANTECOR	PCT	1.000	16,90	16.900,00
42	GRAMPEADOR PARA 100 FLS MARCA:LIKE	UND	10	61,55	615,50
43	GRAMPEADOR TIPO ROQUET MARCA:GRAMP LINE	UND	20	55,90	1.118,00
44	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6CX COM 5000 UND MARCA: LIKE	CX	300	5,00	1.500,00
45	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 100 FLS 106/6 CX COM 5000 MARCA:LIKE	CX	100	13,00	1.300,00
46	GRAMPO PARA GRAMPEADOR ROQUET CX C/ 5000 UND MARCA:LIKE	CX	20	14,00	280,00
47	ISOPOR 5 MM (FOLHA) MARCA:ISOPLAST	UND	500	1,30	650,00
48	ISOPOR 10 MM (FOLHA) MARCA:ISOPLAST	UND	400	2,60	1.040,00
49	ISOPOR 15 MM (FOLHA) MARCA:ISOPLAST	UND	200	4,00	800,00
50	ISOPOR 20 MM (FOLHA) MARCA:ISOPLAST	UND	200	5,00	1.000,00
51	JOGOS EDUCATIVOS EM CARTÃO 150 PEÇAS MARCA:CARLU	JG	1.000	68,45	68.450,00
52	JOGOS EDUCATIVOS EM CARTÃO 40 PEÇAS MARCA:CARLU	JG	1.000	29,50	29.500,00
53	LANTEJOURAS 6 MM (pacote com 1,000 unidades) MARCA:GLINORTE	PCT	200	3,00	600,00
54	LÁPIS DE CERA COM 12 UNIDADES – PEQUENA MARCA:KOALA	CX	10.000	2,90	29.000,00
55	LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 UNIDADES -ALTA CONCENTRAÇÃO, CORES VIVAS, SELECIONADA E INTENSA, QUE DESLIZE FACILMENTE SOBRE O PAPEL E NÃO ESFAZELA MADEIRA, FÁCIL DE APONTAR, MATERIAL ATÓXICO, APONTADO, FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA MOLE (100% REFLORESTADA COM CERTIFICADO DE ORIGEM), ISENTA DE NÓS, RECOBERTO COM TINTA, BARRA INTERNA DO GRAFITE COM CONSTITUIÇÃO UNIFORME, ISENTO DE IMPUREZAS, BOA PIGMENTAÇÃO E MACIA; TODO LÁPIS DEVE SER APONTÁVEL E PERMITIR SEU USO; DIMENSOES MÍNIMAS: 165 MM DE COMPRIMENTO E 6 MM DE DIÂMETRO. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO COM IDENTIFICAÇÃO DO TEOR DE METAIS PESADOS PARA A PINTURA QUE ENVOLVE A MADEIRA E PARA AS MINAS DOS	CX	10.000	5,50	55.000,00



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-202307113652.pdf>
assinado por: idUser: 85

CNPJ Nº 10.132.777/0001-63

Rua Dr. Afonso Pena, 228 – Canhotinho-PE – Telefax (87) 3781.1144



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO

TRABALHANDO PARA O POVO



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
DE CANHOTINHO

	LÁPIS DE COR, CONFORME NBR 15236:2005 - SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES, CAIXA 12X MARCA:LIKE				
56	LÁPIS GRAFITE Nº 02 - LÁPIS Nº 2 LÁPIS PRETO, GRADUAÇÃO Nº 2, GRAFITE PARA USO GERAL, TRAÇO ESCURO COM EXCELENTE APAGABILIDADE, PRODUZIDO EM MADEIRA, NO FORMATO REDONDO OU SEXTAVADO. REFERÊNCIA: FABER CASTEL, BIC OU SIMILAR EM QUALIDADE MARCA:LIKE	UND.	15.000	0,35	5.250,00
57	LÁPIS HIDRACOR C/ 12 UNIDADES - PEQUENA MARCA:ONDA	CX	5.000	4,45	22.250,00
58	LIVRO ATA 100 FLS - LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100 UN, GRAMATURA 56 G/ M2, COMPRIMENTO 300 MM, LARGURA 206 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA ;FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS MARCA: TAMOIO	UND	50	11,00	550,00
59	LIVRO PONTO COM 100 FOLHAS DE PAPEL COM 75 G/M², NUMERADAS, CAPA DURA, MEDIDAS APROXIMADAS 16CM X 32CM (OFÍCIO). MARCA: TAMOIO	UND	50	16,35	817,50
60	LIVRO PROTOCOLO - COM 100 FOLHAS, NUMERADAS, CAPA DURA, EM ESPIRAL, MEDIDA APROXIMADA 22X16CM, COM PAPEL DE 75G/M. MARCA:TAMOIO	UND	20	9,85	197,00
61	MAPA DA REGIÃO NORDESTE (COM HASTE) MARCA:SO MAPAS	UND	30	44,90	1.347,00
62	MAPA DE PERNAMBUCO (COM HASTE) MARCA: SO MAPAS	UND	30	44,90	1.347,00
63	MAPA DO BRASIL (COM HASTE) MARCA: SO MAPAS	UND	30	44,90	1.347,00
64	MAPA MUNDI (COM HASTE) MARCA: SO MAPAS	UND	30	44,90	1.347,00
65	MASSA PARA MODELAR - CAIXA COM 06 UNIDADES MARCA:KOALA	CX	10.000	2,70	27.000,00
66	MATERIAL DOURADO (MADEIRA) COM 111 PEÇAS MARCA:CARLU	KIT	100	15,00	1.500,00
67	PALITOS PICOLÉ PC C/ 100 UND PONTA REDONDA MARCA:THEOTO	PCT	100	3,85	385,00
68	PALITO DE MADEIRA (CHURRASCO) 25CM PCT COM 100 UND. MARCA: THEOTO	PCT	30	5,00	150,00
69	PAPEL CAMURÇA - 80X40 COM DIVERSAS CORES MARCA:VMP	UND	250	1,15	287,50
70	PAPEL CARTÃO A4 C/ 100 UND MARCA: BAG	PCT	200	39,50	7.900,00
71	PAPEL CELOFANE 80X100 - CORES DIVERSAS MARCA:CROMUS	UND.	300	1,00	300,00
72	PAPEL COLOR SET COLORIDO - PAPEL COLOR SET, FORMATO A4, COR VARIADA, COMPRIMENTO 29,7 CM, LARGURA 21 CM, GRAMATURA 120 G/M2, MARCA: BAG	UND.	300	0,85	255,00
73	PAPEL CREPOM - CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 18 G/M², COMPRIMENTO: 2 M, LARGURA: 48 CM EM CORES VARIADAS: MARCA: REALCE	UND.	300	1,25	375,00
74	PAPEL DOBRADURA - SIMPLES MARCA: REALCE	UND	300	1,40	420,00
75	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 C/ 100 UND MARCA: NEXEL	PCT	200	31,50	6.300,00
76	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4 C/ 50 UND MARCA: NEXEL	PCT	200	28,00	5.600,00
77	PAPEL GUACHE 48X65 MARCA: BAG	UND	500	1,95	975,00
78	PAPEL LAMINADO MARCA: CROMUS	UND	300	1,35	405,00
79	PAPEL MADEIRA - 66X96CM MARCA: REIPEL	UND	2.000	0,85	1.700,00
81	PAPEL QUARENTA 66X96 MARCA: SUZANO	UND	600	1,65	990,00
82	PAPEL SULFIT COLORIDO A4 PC C/ 100 UND ESPESSURA PADRÃO 210X297MM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 75, PACOTE COM 100 FOLHAS; MARCA: REPORT	PCT	100	6,50	650,00
83	PASTA AZ LOMBO LARGO - PASTA ARQUIVADORA AZ COM LOMBO 10CM DE LARGURA, TAMANHO OFICIO, EM	UND.	200	13,00	2.600,00



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-202307113652.pdf>
assinado por: idUser: 85

CNPJ Nº 10.132.777/0001-63

Rua Dr. Afonso Pena, 228 - Canhotinho-PE - Telefax (87) 3781.1144



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO

TRABALHANDO PARA O POVO



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
DE CANHOTINHO

	PAPELÃO REFORÇADO, COM FERRAGEM DE METAL MARCA: POLICARTY				
84	PASTA PARA ARQUIVO (SANFONADA) MARCA: ACC	UND	400	18,70	7.480,00
85	PASTA PARA ARQUIVO MORTO (POLIONDA) PASTA ARQUIVO, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO MALETA, LARGURA 250 MM, ALTURA 360MM, LOMBADA 40 MM, COR AMARELA, TAMANHO OFÍCIO MARCA: POLICARTY	UND	200	4,65	930,00
86	PASTA POLIONDA 40 MM MARCA: POLICARTY	UND	400	3,70	1.480,00
87	PASTA SUSPensa PLASTIFICADA PASTA SUSPensa MARMORIZADA PARA ARQUIVO DE AÇO, COM SUPORTE PLÁSTICO NA LATERAL, COLORIDA, COM PORTA ETIQUETA TRANSPARENTE E ETIQUETA EM PAPEL BRANCO, COM FERRAGEM DE METAL PARA FOLHA A4 E OFÍCIO, REFORÇADA, 1ª QUALIDADE. MARCA:POLICARTY	UND	400	2,85	1.140,00
88	PASTA TIPO CLASSIFICADOR SIMPLES – TRANSPARENTE MARCA: ACP	UND	400	2,00	800,00
89	PASTA TIPO “L” MARCA: LIKE	UND.	4.000	0,70	2.800,00
90	PERFURADOR CAPACIDADE P 20 FOLHAS MARCA:LIKE	UND.	60	17,00	1.020,00
91	PINCEL ATÔNICO CORES VARIADAS – CX C/12 UNIDADES – RECARRGAVEL - PINCEL ATÔMICO, A BASE DE ÁLCOOL, PARA USO EM QUALQUER SUPERFÍCIE, COM SECAGEM RÁPIDA, COM SELO DO INMETRO MARCA:MASTERPRINT	CX.	500	23,00	11.500,00
92	PINCEL PARA QUADRO BRANCO – CX C/12 UNIDADES – RECARREGÁVEL - PINCEL OU CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CORES (PRETA, AZUL, VERMELHA E VERDE). MARCA: MASTERPRINT	CX.	1.000	20,00	20.000,00
93	PISTOLA GRANDE PARA COLA QUENTE , 15W – BIVOLT - NA COR PRETA MARCA:LIKE	UND.	20	22,00	440,00
94	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 20ML MARCA: RADEX	UND.	800	5,00	4.000,00
95	RÉGUA COMUM FEITA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, MEDINDO 30 CM, COM ESCALA MILIMÉTRICA EM BAIXO RELEVO MARCA:WALLEU	UND.	4.000	0,80	3.200,00
96	SACO PLÁSTICO TRNSPARENTE PARA PRESENTE – 15X23CM – PCT COM 50 UND MARCA:DOM CLASSE	PCT	500	6,00	3.000,00
97	SACO PLÁSTICO TRNSPARENTE PARA PRESENTE – 25X37CM – PCT COM 50 UND MARCA: DOM CLASSE	PCT	50	15,00	750,00
98	SACO PLÁSTICO 4 FUIROS A4 GROSSO COM 100 UNIDADES MARCA: ACP	PCT.	05	15,30	76,50
99	SACO PLÁSTICO TRNSPARENTE SIMPLES – 25X40CM – PCT COM 50 UND MARCA: ACP	PCT	500	36,55	18.275,00
100	TAPETE EVA (LETRAS) C/ 26 PEÇAS 30X30 MARCA:IBEL	UND	100	128,00	12.800,00
101	TECIDO CETIM (METRO) MARCA: PROGRESSO	METRO	100	7,00	700,00
102	TECIDO OXFORD (METRO) MARCA: PROGRESSO	METRO	300	11,00	3.300,00
103	TESOURA GRANDE 21 CM MARCA: LIKE	UND	100	7,50	750,00
104	TESOURA PARA PICOTAR PEQUENA - MUITO RESISTENTE PARA SER UTILIZADA EM ESCOLAS EM TRABALHOS ARTESANAIS DIVERSOS, MARCA:LIKE	UND	60	7,00	420,00
105	TESOURAS SEM PONTA ESCOLAR MARCA: MASTERPRINT	UND	2.000	2,00	4.000,00
106	TINTA GUACHE, 15 ML CX COM 06 UND MARCA:GLINORTE	CX	10.000	2,90	29.000,00
107	TNT C/ 50 METROS MARCA: NEXEL	ROLO	200	87,00	17.400,00
108	PORTA LÁPIS/CANETA/PEPEL LEMBRETE / CLIPS EM ACRÍLICO – TIPO ORGANIZADOR MARCA:WALLEU	UND	100	11,00	1.100,00
TOTAL GERAL DOS ITENS R\$				600.442,76	



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-202307113652.pdf>
assinado por: idUser:85

CNPJ N° 10.132.777/0001-63

Rua Dr. Afonso Pena, 228 – Canhotinho-PE – Telefax (87) 3781.1144